

convocação para assinatura do contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Qua, 06/07/2022 11:59

Para: Espaço Comercio <espacocomerciopvh@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA- MA, convoca a empresa:

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS inscrito no **CNPJ nº 42.726.388/0001-52**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 3.799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

E-mail: espacocomerciopvh@gmail.com

Telefone: (069) 98109 5916

CONTRATOS Nº 20220704/2022-1



**CONTRATO Nº 20220704/2022-1. PE.010/2022
PROC. ADM. Nº 016/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS**, situada na AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3981, ANEXO 3, BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52, neste ato representado(a) pelo(a) **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 919527 SSP/RO do CPF nº 861357832-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

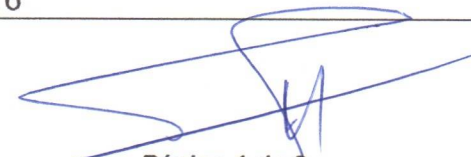
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

LICITANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3981, ANEXO 3, BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO - RO
REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
TELEFONE: (069)98109 5916


Página 1 de 8

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
86135783220:
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 42726388000152
DN: C=BR, O=Câmara, S=RO, L=PORTO VELHO, CN=LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, OU=LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 42726388000152
Módulo: E3 para o leitor de documentos
1 de 1
Data: 2022-07-11 12:20:49

EMAIL: espacocomerciopvh@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Memória DDR3 - 1333GHZ 4GB, com consumo: Vdd: 1.8v. Arquitetura DDR-3; transferência de quatro dados por ciclo de clock, memória sem registro (No ECC), quantidades de pinos:240	Unidades	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
16	Memória DDR3 -1333GHZ - 8GB, com consumo: Vdd: 1.8V ± 0.1V, arquitetura DDR-3; transferência de quatro dados por ciclo de clock, memória sem registro (No ECC), frequência: DDR3- 1333GHZ CL = 5, quantidade de pinos: 240	Unidades	10	R\$ 239,99	R\$ 2.399,90

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.17;

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade



com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Banco C6 N°. 336**

7. 1.2 Agência: **Agência 0001**

7. 1.3 Conta: **C/C N°. 9079404-4.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
86135783220:
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220:
42726388000152
2024-04-11 12:21:21



- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
86135783220:
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE
DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
86135783220-42726388000152
DN: cn=LE, o=Câmara Municipal de Açailândia, ou=PORTO VELHO, ou=31057525000131
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CNPJ, ou=1
Olivandersonfonseca, CN=LEIVYDEANE
DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
86135783220-42726388000152
Razão: Em nome do preposto da fiscalização
Localização:
Data: 2022-01-11 12:21:33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas



detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS 86135783220
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220
42726388000152
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RO, L=PORTO
VELHO, OU=21057526000131, OU=Secretaria
de Recurso, Festival do Riso - FRS, OU=FRS
e-CNPJ A1, OU=Assinatura
C=LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA
DANTAS 86135783220, 42726388000152
Raio: Fuze o autor deste documento.
I controle.
Data: 2022-04-11 12:22:16



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

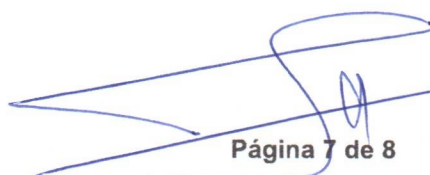
- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus


Página 7 de 8

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
86135783220:
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE
DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
86135783220:42726388000152
DN: CN=LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, O=PORTO
VELHO, OU=31057526000131,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RPB, OU=RPB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=LEIVYDEANE
DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
86135783220:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade
Data: 2022-07-11 12:22:30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 415
Processo Adm Nº 016120
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 06 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Sr. Felberg Melo Sousa
Contratante

LEIVYDEANE DE ALMEIDA
BARBOSA DANTAS CNPJ:
42.726.388/0001-52
REPRESENTANTE
LEIVYDEANE DE ALMEIDA
BARBOSA DANTAS
LICITANTE VENCEDORA

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
86135783220:
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220:
42726388000152
DN: C=BR, o=ICP-Brasil, s=RO, L=PORTO
VELHO, OU=3105752500131,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Aboconferencia, CN=LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220:
42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-11 12:18:15

Testemunhas:

Nome: Celestino M. Sousa CPF nº 610.496.963-10

Nome: Christina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 416
Processo Adm Nº 016/22
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20220704/2022-1**. PE.010/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: **R\$ 3.799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.17:**Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, Representante Legal da empresa **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Açailândia - MA 11 de julho de 2022

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Folha Nº 917
Processo Adm Nº 016122
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-04. PE.009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-04. PE.009/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 21.500,80 (vinte e um mil quinhentos reais e oitenta centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.48: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa, Representante Legal da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022. Açailândia - MA 11 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
Código identificador: ptzhu92mumm20220711080701

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-03. PE.009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-03. PE.009/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 20.866,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e seis reais). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.48: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. RENATO FELICISSIMO MARTINS, Representante Legal da empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022. Açailândia - MA 11 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
Código identificador: r4y0s3wfl620220711080753

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-3. PE.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-3. PE.010/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 17.949,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.17: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Daniel Nicola, Representante Legal da empresa R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. Açailândia - MA 11 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
Código identificador: inlelfp3hwr20220711140736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-1. PE.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-1. PE.010/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de





materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA. VALOR TOTAL: de R\$ 3.799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.17: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, Representante Legal da empresa LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022. Açaílândia - MA 11 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
Código identificador: rh9pqxxivb20220711140717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-4. PE.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-4. PE.010/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 9.066,50 (nove mil sessentas e seis reais e cinquenta centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.17: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, Representante Legal da empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. Açaílândia - MA 11 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
Código identificador: bgx7jgzyml20220711140735

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-2. PE.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220704/2022-2. PE.010/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 66.734,90 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.17: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. SILVIO BATISTA DOS SANTOS, Representante Legal da empresa SEL INFORMATICA EIREL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022. Açaílândia - MA 11 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
Código identificador: xhudlhrxzi20220711140715

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-02. PE.009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-02. PE.009/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 34.702,83 (trinta e quatro mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.48: Câmara Municipal de Açailândia – MA

